

Resolução nº : 2772/2005
Protocolo nº : 22451/03
Origem : MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Interessado : MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (fls.212 a 216) do Relator, Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o Município de Umuarama apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovação da regularização do indicado nos itens “h”, “i” e “j”, do Parecer nº 3413/05 (fls. 202 a 211), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, sob pena de negativa de registro das admissões.

II – Determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria de Contas Municipais, para certificação acerca do cumprimento do disposto nos artigos 16, 17, 19 e 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência